

**LEI Nº 5.994 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Altera a Lei Municipal nº 5.801 de 09 de abril de 2021, que autorizou o Poder Executivo a firmar convênio, mútua colaboração com repasse de recursos financeiros a título de cofinanciamento referente a serviços Hospitalares e Ambulatoriais a serem prestados pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dispostos no item 2.1 da Cláusula Segunda do Convênio nº 02/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 5.801/2021, quanto as alíneas a, b e c, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1 - (...)

a) A título, cofinanciamento, para cada paciente internado, o Município de Getúlio Vargas cofinanciará ao Hospital, a importância de R\$ 828,17 (oitocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos);

b) A título de cofinanciamento para cada paciente atendido no Pronto Socorro do Hospital, o Município cofinanciará a importância de R\$ 79,46 (setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

(...)

c) A título de cofinanciamento, para consultas eletivas da Central de Especialidades agendadas nas especialidades disponibilizadas pelo Hospital, o Município cofinanciará ao Hospital a importância de R\$ 137,76 (cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) por cada consulta; Tendo em vista a disponibilidade do profissional médico e “reserva de agenda no consultório” caberá ao município o cofinanciamento inclusive de consultas que tenham sido agendadas sem o comparecimento do paciente e desde que não tenha ocorrido a substituição do paciente para o mesmo dia e horário agendados, substituição esta que deverá atender ao prazo previsto pelo setor de Regulação/SISREG da Coordenadoria Regional de Saúde.

(...)”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do Convênio nº 02/2021, referente a alínea i, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1 - (...)

i) Havendo renovações do convênio a cada período de doze meses a partir de 01 de abril de 2021 os valores cofinanciados nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “e” serão reajustados de acordo com o índice IGPM-FGV acumulado do período de doze meses, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Excepcionalmente, para o período de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, os valores cofinanciados nas alíneas “a”, “b”, “c” haverá a substituição do índice de correção, aplicando-se o percentual de 10,5% e quanto o valor cofinanciado da alínea “e” restará o reajuste suspenso pelo mesmo período. Posteriormente ao período supracitado, aplicar-se-á normalmente o índice de reajuste já previsto.”



3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus atos a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de abril de 2022.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 02/05/2022.



**Projeto de Lei nº 051/2022 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 25 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza alterar a Lei Municipal nº 5.801 de 09 de abril de 2021, que autorizou o Poder Executivo a firmar convênio, mútua colaboração com repasse de recursos financeiros a título de cofinanciamento referente a serviços Hospitalares e Ambulatoriais a serem prestados pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de alteração do índice de reajuste para o período de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, bem como os valores já aplicados referente ao percentual de 10,5%.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente  
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta